



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 054/2025/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ,
PARA A CESSÃO DE SERVIDORES E
SERVIDORAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria n.º 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.149.174/0001-34, com endereço na Tv. 7 de Setembro, 169, Santa Maria do Pará, 68738-000, Telefone: (91) 98154-1116, e-mail: gabineteprefeito@santamaria.pa.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ALCIR COSTA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início em **19/06/2025** e término em **19/06/2030**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

0004537-20.2025.8.14.0900
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4376725.31289452-594 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376725.31289452-594>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/07/2025 13:57



TJPA MEM/2025/1965A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ:

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.

0004537-20.2025.8.14.0900
LCT



TJPAMEM202511965A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas através do servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, a fiscalização será realizada pelo Sr. Aluizio de Oliveira Pontes, matrícula: 145987-2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

0004537-20.2025.8.14.0900
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4376725.31289452-594 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376725.31289452-594>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/07/2025 13:57



TJPAMEM202511965A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJP, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da

0004537-20.2025.8.14.0900
LCT



TJPAMEM202511965A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 27 de junho 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração

ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225

Assinado digitalmente por ALCIR
COSTA DA SILVA:42305730225
DN: cn=ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=antonio.respo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Alcir Costa Da Silva
Prefeito

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA
Data: 27/06/2025 15:16:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº _____

0004537-20.2025.8.14.0900
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4376725.31289452-594 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4376725.31289452-594>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/07/2025 13:57



T:JPAMEM202511965A



OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2023**PROCESSO Nº: 2022/891587 -DPE/PA**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº. 34.639.526/0001-38, e o Sr. BRUNO CESAR RAMOS FRAGA, C CPF nº 355.985.398-29.

OBJETO: Pelo presente instrumento, não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2023, o qual visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Analista de TI, com graduação em Nível Superior, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação no Núcleo de Tecnologia de Informação e Comunicação – NTI da Defensoria Pública do Estado do Pará, no Município de Belém e Região Metropolitana. E, tendo em vista a solicitação de distrato apresentada nos autos do processo 2022/891587, as partes resolvem, de comum acordo, rescindi-lo a contar do dia 17/05/2025.

O presente DISTRATO terá sua vigência a contar do dia 17/05/2025. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade às partes.

Data da Assinatura: 26/06/2025.

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM-Defensoria Pública Geral.

Protocolo: 1215310

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 068/2025/TJPA.**PROCESSO: 0007382-25.2025.8.14.0900**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: NACIONAL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Angustura, nº 822, Bairro Sacramento, Belém – Pará, CEP: 66120-230, Telefone: (91) 3225-1962, e-mail: enacionalengenharia@hotmail.com.

OBJETO DO CONTRATO: execução de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob regime de empreita por preço unitário com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pelo TJPA ou de interesse deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

ORIGEM: O presente contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/TJPA/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001629-87.2025.8.14.0900, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.314.610,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio. Natureza de despesa: 339039. Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. PAC 2025: SEENG1A25.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor: Cláudio Ormindo Silva dos Santos - Matrícula: 194930. Substituta: Samantha Nahon Bittencout, Matrícula: 62278. Fiscal Técnico: Valter Mendes Ferreira Júnior - Matrícula: 40320. Substituto: Antônio Fernandes dos Santos Sousa, Matrícula: 143553.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1215203

EXTRATO – CONTRATO Nº 067/2025/TJPA.**PROCESSO: 0008512-50.2025.8.14.0900**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, 651, Edif. Belém Office Center, Sala 509, CEP: 66040-100 Telefone: (91) 3347-3932 / (91) 99152-5292, e-mail: sanearbrasil@gmail.com.

OBJETO DO CONTRATO: execução de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob regime de empreita por preço unitário com fornecimento de materiais,

equipamentos e ferramentas, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pelo TJPA ou de interesse deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

ORIGEM: O presente contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/TJPA/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001629-87.2025.8.14.0900, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.392.125,00 (Oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.8173 / 8174 / 8175 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio. Natureza de despesa: 339039. Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01. PAC 2025: SEENG1A25.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor: Cláudio Ormindo Silva dos Santos - Matrícula: 194930. Substituta: Samantha Nahon Bittencout, Matrícula: 62278. Fiscal Técnico: Valter Mendes Ferreira Júnior - Matrícula: 40320. Substituto: Antônio Fernandes dos Santos Sousa, Matrícula: 143553.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1215214

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/TJPA/2025 (90017/2025)**

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de fornecimento do conjunto de medalhas: Alta Distinção, Ordem do Mérito Judiciário, Ermano do Couto, Bons Serviços 10, 20 e 30 anos, Mérito Funcional e Desembargadora Lydia, com itens que compõe as condecorações correspondentes: Medalha; Fita; Barreta; Roseta; Estojo. SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 30 de junho de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1215518

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 054/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 05.149.174/0001-34// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.// Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.// Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1215260

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.241, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA Nº 43.320/2025,

R E S O L V E:

LOTAR a estagiária MARIA EDUARDA COELHO SEGUIN DIAS, matrícula nº 0101985, no Gabinete da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, a partir de 01-07-2025.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

***República por alteração no original, publicada no DOE nº 36.279, de 30/06/2025.**

Protocolo: 1215370



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4376725.31302102-2 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4376725.31302102-2>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 07/07/2025 13:57



TJPA/EM202511965A

